

## FATO RELEVANTE

### CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/ME nº 18.313.996/0001-50

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, com sede na Rua do Pinheiros, nº 870 , 22º e 23º andares, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05422-001, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administrador fiduciário do **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ nº 18.313.996/0001-50 ("Fundo"), vem pelo presente informar, conforme definido na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de julho de 2023:

- (i) A constituição, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, das seguintes garantias, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **PANATI HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.507.274/0001-47 ("Panati Holding"), e pela **MARANGATU HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.493.502/0001-77 ("Marangatu Holding"), no âmbito da **(a) 1ª** (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), da Panati Holding ("Emissão Panati" e "Notas Comerciais Panati"), em conformidade a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Panati Holding S.A.*", a ser celebrado entre a Panati Holding, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Panati ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Panati, e, ainda, na qualidade de fiadores, o Fundo e a **SPIC BRASIL ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.317.702/0001-50 ("SPIC" e, em conjunto com o Fundo, "Fiadores") ("Termo de Emissão Panati"); e da **(b) 1ª** (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), da Marangatu Holding ("Emissão Marangatu" e "Notas Comerciais Marangatu"), em conformidade a Lei do Mercado de Valores Mobiliários e a Resolução CVM 160, nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Marangatu Holding S.A.*", a ser celebrado entre a Marangatu Holding, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Marangatu, e, ainda, na qualidade de fiadores,

o Fundo e a SPIC ("Termo de Emissão Marangatu" e, em conjunto com o Termo de Emissão Panati, "Termos de Emissão"):

- (a) alienação fiduciária (a) da totalidade das ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da Panati Holding e da Marangatu Holding, de titularidade do Fundo, em qualquer caso, quer existentes ou futuramente por ele detidas, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente ("Ações"); e (b) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reduções de capital e demais valores efetivamente recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ao Fundo, em razão das Ações de sua titularidade, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações (exceto se tal venda ou alienação for permitida nos termos dos Termos de Emissão), e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), bem como valores decorrentes de contratos de mútuo celebrados entre (i) as SPEs da Panati Holding entre si ou as SPEs da Marangatu Holding entre si; e/ou (ii) as SPEs da Panati Holding e a Panati Holding ou as SPEs da Marangatu Holding e a Marangatu Holding; e/ou (iii) a Panati Holding e as acionistas da Panati Holding ou a Marangatu Holding e as acionistas da Marangatu Holding; e/ou (iv) as SPEs da Panati Holding e as acionistas da Panati Holding ou as SPEs da Marangatu Holding e as acionistas da Marangatu Holding ("Alienações Fiduciárias de Ações"), nos termos (i) do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Fundo, a **PACIFIC HYDRO ENERGIA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.117.355/0001-89 ("Pacific Hydro"), a Panati Holding, o Agente Fiduciário e ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a **PANATI 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.270.145/0001-52; a **PANATI 2 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.974.199/0001-36; a **PANATI 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.073.799/0001-96; a **PANATI 4 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.944.790/0001-40; a **PANATI 5 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.078.612/0001-47; a **PANATI 6 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.078.608/0001-89; a **SITIÁ 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.073.755/0001-66; e a **SITIÁ 2 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.938.218/0001-55 (em conjunto, as "SPEs da Panati Holding") ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Panati Holding"); e (ii) do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Fundo, a Pacific Hydro, a Marangatu Holding, o Agente Fiduciário e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a **MARANGATU 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.977.332/0001-08; a **MARANGATU 2 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.785/0001-45; a **MARANGATU 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 42.066.812/0001-80; a **MARANGATU 4 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.826/0001-01; a **MARANGATU 5 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.841/0001-41; a **MARANGATU 6 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.887/0001-60; a **MARANGATU 7 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.900/0001-81; (b.8) **MARANGATU 8 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.920/0001-52; a **MARANGATU 9 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.942/0001-12; a **MARANGATU 10 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.958/0001-25; a **MARANGATU 11 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.972/0001-29; e a **MARANGATU 12 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.994/0001-99 (em conjunto, as “SPEs da Marangatu Holding”) (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Marangatu Holding” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Panati Holding, os “Contratos de Alienação Fiduciária de Ações”); e

- (b) garantias fidejussórias sob a forma de fianças, em conjunto com a SPIC, em favor dos titulares das Notas Comerciais Panati e das Notas Comerciais Marangatu, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e demais disposições legais aplicáveis, nas proporções de suas respectivas participações societárias na Panati Holding e na Marangatu Holding (“Fianças”);
- (ii) A autorização para que a Administradora e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos e quaisquer atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas com relação à outorga das Fianças e das matérias aqui consubstanciadas, incluindo, mas não se limitando, (a) a negociação das demais condições das Notas Comerciais Panati e das Notas Comerciais Marangatu; e (b) a negociação e celebração, pela Administradora, de todos os documentos relacionados às Alienações Fiduciárias de Ações e às Fianças, incluindo, mas não se limitando, os Termos de Emissão, os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (Três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Marangatu Holding S.A.*”, a ser celebrado entre a Marangatu Holding, o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e o Bradesco BBI S.A. (“BBI” e, em conjunto com o Santander, “Coordenadores”) e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, o Fundo, representado pela Administradora, a SPIC Brasil Energia Participações S.A. (“SPIC” e “Contrato de Distribuição Marangatu”, respectivamente), o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (Três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Panati Holding S.A.*”, a ser celebrado entre a Panati Holding e os Coordenadores e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Fundo, representado pela Administradora, a SPIC (“Contrato de Distribuição Panati” e, em conjunto com o Contrato de Distribuição Marangatu, “Contratos de Distribuição”), eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles

relacionados, incluindo a celebração de quaisquer procurações, notificações, cartas, certificados e quaisquer outros documentos relacionados à outorga das Alienações Fiduciárias de Ações e da outorga das Fianças; e

- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Administradora e/ou pelos procuradores por esta nomeados relacionados às matérias acima, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i) e (ii) acima.

Sem outro propósito, estamos à disposição para esclarecimentos pelo telefone (11) 3411-0833 ou pelo e-mail [juridico@tmf-group.com](mailto:juridico@tmf-group.com).

São Paulo, 10 de julho de 2023.

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**